

## EDITAL Nº 03/2023 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB para o ano de 2023.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Mestrado, para cotas de Demanda Social da CAPES, de acordo com o Regulamento de Bolsas por Cota no País RN-17/2016 – CNPq; a Portaria CAPES nº. 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Resolução Nº17/2018 do Conselho Acadêmico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre o sistema de cotas raciais na UFRB, e da Instrução Normativa 01/2022 do PPGCS, de 11 de fevereiro de 2022, que define normas para a concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação do PPGCS/UFRB.

### 1. Das cotas

1.1. Destacando **não haver, ainda, nenhuma bolsa disponível para o PPGCS**. A PPGCI convocou as coordenações dos colegiados para a apresentação de candidatos/as aptos/a à bolsa. Deste modo, este Edital adianta o processo seletivo para bolsas, já **definindo o total de aptos/as (sem a ordem de classificação)**, considerando que, se o PPGCS for contemplado com bolsas, a sua **distribuição obedecerá ao critério de cotas imposto pela Instrução Normativa 01/2022 do PPGCS**, disponível no site do programa. **Em suma, o Edital 02/2023 visa levantar somente o total de aptos/as, sem promover, agora, a classificação, que dependerá do total de futuras bolsas disponíveis e do total de inscritos na modalidade por quotas.**

### 2. Da inscrição

2.1. A inscrição para a Seleção de Bolsistas será efetuada no período de **23 a 28 de fevereiro de 2022, até às 17h**, através do e-mail do PPGCS ([cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br)).

2.2. O/A candidato/a deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

l) o Requerimento para Solicitação de Bolsas (Anexo I) de Estudos, disponível na página do PPGCS (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>), preenchido e assinado (**as orientações**

**CURSO DE MESTRADO**

**ainda não foram definidas pela colegiado do PPGCS, portanto, não há necessidade da assinatura do/a orientador/a neste momento);**

II) cópias de CPF e RG ou da Carteira Nacional de Habilitação;

III) - declaração de dedicação integral às atividades do PPGCS;

IV) - comprovante ou declaração de que reside em Cachoeira ou São Félix;

V) - para o caso de estudantes que já tenham cursado pelo menos 01 (um) semestre: histórico escolar completo e atualizado (contendo as menções do semestre cursado imediatamente anterior ao edital).

### **3. Do perfil do candidato**

3.1. Estão aptos a concorrer às bolsas todos os discentes regularmente matriculados no PPGCS, desde que atendam os critérios descritos abaixo:

I - cumprir com o exigido no Art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, especialmente os incisos: “I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; II - quando possuir vínculo empregatício estiver liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; VI - não ser aluno em programa de residência médica; X – fixar residência na cidade onde realiza o curso; XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos em lei.”

II - para o caso de candidatos que não estejam no primeiro semestre do curso, o estudante deverá comprovar, por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, desempenho acadêmico de excelência apresentando menção igual ou superior a 8,0 em todas as disciplinas cursadas.

III - Não estar matriculado em nenhum outro curso de pós-graduação (stricto ou lato sensu) em instituição pública ou privada;

IV - Não estar aposentado ou em situação equiparada;

V - Não são elegíveis candidatos que estejam a apenas 6 (seis) meses do prazo máximo de defesa do mestrado.

3.2. Não poderá ser concedida bolsa para o aluno que:

I – Tenha completado 24 meses de bolsa ou de curso no caso de mestrado.

## CURSO DE MESTRADO

II – Esteja com qualquer pendência com relação aos prazos previstos no regulamento do PPGCS/URFB;

III – Tenha sido reprovado ou obtido nota inferior a 8,0 em qualquer uma das disciplinas cursadas.

### **4. Da seleção**

4.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única composta pela análise da seguinte documentação:

I – Documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição;

II - Classificação no processo seletivo, tendo preferência estudantes recém-ingressantes.

§1º Em caso de empate, o critério a ser adotado será a mais alta pontuação em relação classificação no processo seletivo.

4.2. Após a divulgação da lista de candidatos classificados e selecionados para a distribuição de bolsas e para a efetivação do benefício, o candidato deverá apresentar, imediatamente, um plano de trabalho à Coordenação do Colegiado do PPGCS (ANEXO II), juntamente com o termo de compromisso referentes à Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010. A não apresentação de toda documentação será entendida como desistência da bolsa, sendo repassada ao próximo da lista de classificação.

### **5. Da validade**

5.1. Os resultados dos processos de seleção de bolsistas terão validade por 1 (um) ano a contar da data de sua homologação.

### **6. Do resultado e implantação**

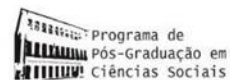
6.1. O resultado de aptos/as à bolsa será publicado no sítio do PPGCS/URFB no dia 01 de fevereiro.

6.2. Os candidatos enviarão o Plano de Trabalho (Anexo II) e o Formulário de Cadastro de Bolsista da Capes (Disponível no site PPGCS), para a Coordenação do PPGCS ([cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br)), no momento em que as bolsas forem liberadas para o programa. A implantação da bolsa do candidato vincula-se à obrigação do envio desses documentos, para o e-mail do PPGCS, caso não seja entregue, o próximo candidato classificado será chamado a preencher a vaga.

6.3. Para o recebimento da bolsa o discente deverá dispor de conta corrente individual no Banco do Brasil. Não será aceita conta conjunta.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS, CULTURA,  
DESIGUALDADE E DESENVOLVIMENTO**



**CURSO DE MESTRADO**

**7. Dos casos omissos**

7.1. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGCS e objeto de decisão do Colegiado.

Cachoeira, Bahia, 23 de fevereiro de 2023

Profa. Dra. Maria Inês Caetano Ferreira  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCS/UFRB

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

Mestrado	
Tipo de pedido:	
Bolsa nova (    )	Renovação (    )

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome completo:	
Matrícula:	
Orientador:	
Ano de entrada:	
Classificação no processo seletivo:	
Em caso de Inscrição por Cota, informar modalidade	

Possui vínculo empregatício? * (    ) SIM      (    ) NÃO
Atividade/Empresa:
Carga horária:
* Declaro que estou ciente da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010 que trata do acúmulo de bolsa e vínculo empregatício, o programa deverá ser avisado em até 30 dias

Assinatura: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	

**1 Cronograma descritivo das atividades a serem desenvolvidas no período de 2022.1 e 2022.2.**

Informar, no Quadro do Cronograma descritivo das atividades, as seguintes atividades: -  
Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2021.2 e 2022.1;

- Previsão das etapas do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo do ano;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos;
- Previsão de publicação/submissão de artigos em periódicos qualificados da área Educação, não é necessária a indicação nominal dos periódicos; e/ou previsão de publicação de livros e/ou capítulos de livros;
- Previsão de outras atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos etc.

**QUADRO DO CRONOGRAMA DESCRITIVO DAS ATIVIDADES - 2023.1 e 2023.2**

Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	

CURSO DE MESTRADO

Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas

Obs.: Inclua na tabela quantas atividades forem necessárias.

**Parecer do professor(a) orientador(a)** manifestando anuência com o Plano de Trabalho elaborado e apresentado por seu/sua orientando(a).

---

Assinatura do(a) orientado(a)

---

Assinatura do(a) aluno(a)